



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 07/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de LUPIONÓPOLIS – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n. °16/90 e suas alterações, e

CONSIDERANDO Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis- PR.

CONSIDERANDO a abertura dos envelopes realizada no dia 13 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação preliminar de candidatos deferidos ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Lupionópolis/PR, conforme segue abaixo

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	MARIA GRACILENE SANTIAGO	Inscrição deferida
02	ERICA FRANCIELE DA SILVA	Inscrição deferida
03	DHAIANE CAMPOS BUENO	Inscrição deferida
04	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	Inscrição deferida
05	BRUNA BASSETO MICHELLI	Inscrição deferida
06	CRISTIANE DE FÁTIMA IACHINSKI	Inscrição deferida
07	FRANCIELLI CELINA ARAUJO	Inscrição deferida
08	MARCELO APARECIDA PELAIS	Inscrição deferida
09	NATÁLIA DOS SANTOS PANSANE	Inscrição deferida
11	MARISA MARQUES RIBEIRO	Inscrição deferida



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

12	ANDRESSA NAVARRO DE NOVAES	Inscrição deferida
----	----------------------------	--------------------

Art. 2º - Publicar a relação preliminar de candidatos indeferidos ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Lupionópolis /PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO	MOTIVO
10	RAQUEL GONZAGA DA TRINDADE	Inscrição Indeferida	Descrição Art.4.4

Art. 3º

Os candidatos que tiveram as inscrições indeferidas poderão entrar com recurso dentro do prazo estabelecido no Anexo I do Edital de abertura de inscrições para eleição do conselho tutelar.

Art. 4º

Caso não compareçam para a entrega dos documentos, o candidato será desclassificado.

Art. 5º

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SARA LÁIS DE LIMA BOQUI

Presidente Do CMDCA